

JUCESP
31 01 20



JUCESP PROTOCOLO
0.079.120/20-9



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

N. V. H. AÇO RIO PRETO – EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária, que fazem:

NORDENYI VARGAS HAWILA, brasileiro, natural de Campinas/SP, solteiro, nascido em 12/10/1989, comerciante, portador do RG nº 46.255.098-91/SSPSP, expedição em 10/05/2007 e do CPF nº 378.415.838/26, residente e domiciliado à Rua Vitoria, nº 200, Bairro Higienópolis, Cep 15805-060, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, **EMPRESÁRIO** cujo requerimento está arquivado e registrado na JUCESP sob o nome empresarial de **HORDENYI VARGAS HAWILA**, com sede na Rua Inglaterra, nº 324, Bairro Jardim Monte Libano, Cep 15810-445, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, com requerimento de empresário devidamente arquivado na JUCESP sob nº 35130248699 e inscrita no CNPJ sob nº 22.875.210/0001-66, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011, que **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EIRELI**.

1ª. A partir deste ato a denominação social passa ser **N. V. H. AÇO RIO PRETO – EIRELI**.

2ª. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

NORDENYI VARGAS HAWILA

50.000 Quotas no valor de.....R\$ 50.000,00

3ª. O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já integralizado anteriormente, fica neste ato elevado para a importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), aumento esse integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

NORDENYI VARGAS HAWILA

130.000 Quotas no valor de.....R\$ 130.000,00

uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

5ª. Resolve o titular alterar a atividade social para **SERVIÇO DE CORTE, DOBRA, SOLDA E COMERCIO DE CHAPAS DE AÇO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO.**

6ª. A partir deste ato a sede da sociedade passa ser na Rua Manoel Gabriel de Oliveira, nº 153 - B, Bairro Estancia Jockey Club, Cep 15081-520, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

7ª. A partir deste ato o endereço residencial do titular **NORDENYI VARGAS HAWILA**, passa ser na Rua Joaquim Fernandes Gonçalves, nº 909, Bairro Parque Celeste, Cep 15070-390, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Passando a constituir a modalidade de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

1ª. A empresa gira sob o nome empresarial de **N. V. H. AÇO RIO PRETO – EIRELI**, com sede na Rua Manoel Gabriel de Oliveira, nº 153 - B, Bairro Estancia Jockey Club, Cep 15081-520, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

2ª. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, assume o ativo e passivo correspondente ao empresário.

3ª. O capital é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

NORDENYI VARGAS HAWILA

130.000 Quotas no valor de.....R\$ 130.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

4ª. O objeto é **SERVIÇO DE CORTE, DOBRA, SOLDA E COMERCIO DE CHAPAS DE AÇO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO.**

Parágrafo-Único: A Eireli declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portando, uma sociedade empresaria.

5ª. A empresa iniciou suas atividades em 14/07/2015 e tem prazo de duração indeterminado.

6ª. A administração da EIRELI caberá ao titular **NORDENYI VARGAS HAWILA**, com o poder e atribuição de assinatura isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Único – Fica facultado o titular, atuando isoladamente, nomear procurador, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

7ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A EIRELI poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

9ª. Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10ª. O Titular **NORDENYI VARGAS HAWILA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª. Fica eleito o fórum de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

12ª. E por estar assim justo e contratado assino o presente instrumento em (03) três vias.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 07 de Janeiro de 2020


NORDENYI VARGAS HAWILA

